

TERMO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024.091293/2019-76/EPR/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 398/2019/KAPPA/SUPEL/RO.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de *nobreaks*.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Presidente, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 192/CI/SUPEL, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 13 de setembro de 2019, atentando para as **RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, enviada via e-mail pela empresa **GRUPO ANPLA**, pugnando o Edital da licitação em epígrafe, passa a analisar e esclarecer o que adiante segue.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Tendo sido encaminhado o **pedido em 17/01/2020**, considerando que a data de abertura da **Sessão Inaugural estar agendada para o dia 04/02/2020, às 09h00min (horário de Rondônia)**, portanto, recebe e conhece do Pedido de Esclarecimento interposto, por **reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade**, sendo considerado TEMPESTIVO.

II – DO MÉRITO – DOS QUESTIONAMENTOS E DAS RESPOSTAS:

Inicialmente cabe ressaltar que, a lei conferiu à Administração, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de acordo com o objeto a ser licitado e sempre balizado pelo interesse público e normas cogentes.

Outrossim, a Administração não pode realizar contratações aventureiras, tendo o dever de zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas, a fim de que não reste qualquer prejuízo à consecução do objeto contratado.

Pois bem. Considerando que o Edital é elaborado com informações subsidiárias da Pasta Gestora, através do Termo de Referência, o pedido em questão foi encaminhado para manifestação da **EPR/RO**, visto que essa que detém de conhecimento técnico, defini o objeto da licitação e tem pleno conhecimento dos serviços que pretende contratar, assim, com base nas informações prestadas pela Pasta de Origem, apresentamos os seguintes **esclarecimentos**.

QUESTIONAMENTO DA GRUPO ANPLA:

1). “Entendemos que o objetivo deste estimado órgão é a manutenção preventiva e corretiva de seu patrimônio, uma iniciativa louvável. Referente aos itens descrito no termo de referência, é importante a informação de marca/modelo/fabricante, pois são equipamentos de tecnologia diferente, dependendo de cada fabricante.”

RESPOSTA DA EPR:

[...]

- Para os no-breaks de até 1500 VA temos de várias marcas tais como: SMS, TS Shara; e para no-breaks de 1200 VA Station II, e no-breaks de 800 VA a marca UPS;

- Os no-breaks de 65 KVA são da Marca Schneider Electric modelo TOP DSP 650.

[...]



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

Desta forma, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada, julga-se sanado o pedido de ESCLARECIMENTO, permanecendo inalterada a data de abertura e todas as demais cláusulas editalícias.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessário.

Porto Velho (RO), 27 de janeiro de 2020.

RÓGER MARTINS CARDOSO
Pregoeiro substituto da Equipe KAPPA/SUPEL/RO
Matrícula nº 300137961